

# CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

## EXTRATO DE CONTRATO

<b>PROCESSO:</b> 1.122/2020	<b>ESPÉCIE:</b> Adesão Ata de Registro de Preço nº03/CMSL	<b>Contrato Nº</b> 007/2020
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís/MA, através da Adesão a Ata de Registro de Preço nº sln, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Helena.		
<b>CONTRATANTE:</b> Câmara Municipal de São Luís	<b>C.N.P.J</b> 05.495.676/0001-17	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Osmar Gomes Dos Santos Filho	<b>CARGO:</b> PRESIDENTE	
<b>CONTRATADA:</b> Distribuidora RR Serviços e Comércio Eireli	<b>C.N.P.J</b> 22.257.627/0001-65	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Stallyn Rafael Nazareth Marques	<b>CARGO:</b> Empresário	
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 112.300,50 (cento e doze mil trezentos reais e cinquenta centavos).		
<b>ASSINATURA DO CONTRATO:</b> 14/09/2020	<b>PRazo DE VIGÊNCIA:</b> Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.	<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> ART. 43 INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
<b>RECURSO OÇAMENTÁRIOS:</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 01.122.0408.2259 <b>MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.30 <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 01.122.0408.2259 <b>MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>FORTE DE RECURSOS:</b> 0100 PRÓPRIOS

## EXTRATO DE CONTRATO

<b>PROCESSO:</b> 130/2020	<b>ESPÉCIE:</b> Ata de Registro de Preço nº 04/2020/CMSL	<b>Contrato Nº</b> 08/2020
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 043/2018 - Processo nº 195/2019, da Prefeitura de Baurrezinha/MA.		
<b>CONTRATANTE:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	<b>CNPJ</b> 05.495.676/0001-17	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO	<b>CARGO:</b> PRESIDENTE	
<b>CONTRATADA:</b> INVICTTA COMSERV EIRELI-EPP	<b>CNPJ</b> 11.340.588/0001-49	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> IGOR BANDEIRA DE FREITAS COSTA	<b>CARGO:</b> Empresário	
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 85.056,90 (oitenta e seis mil cinquenta e seis reais e noventa centavos).		
<b>ASSINATURA DO CONTRATO:</b> 18/09/2020	<b>PRazo DE VIGÊNCIA:</b> Até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.	<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Art. 43 inciso vi, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>RECURSO OÇAMENTÁRIOS:</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 01.122.0408.2259 <b>Manutenção da Câmara Municipal</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.30 <b>Material de Consumo</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 01.122.0408.2259 <b>Manutenção da Câmara Municipal</b>	<b>FORTE DE RECURSOS:</b> 0100 <b>Recursos Próprios</b>

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

## EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/19 DE 09.12.2019. PROCESSO Nº 0031792/2020 DE 11/08/2020: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP; **CONTRATADA:** ENCIZA ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** 4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2019 DE 09.12.2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA; **PRazo DO ADITIVO:** OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FICAM PRORROGADOS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM TÉRMINO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1º, INCISO II E §2º, DA LEI 8.666/93.

# CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

PROCESSO Nº 040-20352/2018  
ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA  
IASG: 980921

Este presente instrumento, a CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada através do Decreto Municipal nº 26.928, de 18 de janeiro de 2006, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Rua Ouriques, lote 11, quadra 05 - Calhau - São Luís/MA, CPF nº neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Thiago Vanderlei Braga, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 44.406, de 09 de setembro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020/CPL/PMSL, resolve registrar os preços dos itens 16 e 18, adjudicados a empresa VITAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ Nº 08.689.031/0001-03, com sede Avenida Mano Andreazzzi, nº1.000, letra 11, Térreo - Furu, São Luís - MA, telefone: (98) 3235-1428, e-mail: vitalprodutos@hotmail.com, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Maria Eduarda Alves Gomes, RG Nº 38624782009-1 SSP/MA e CPF Nº 605.065.783-13, HOMOLOGADO pela Sra. Natália Ribeiro Mandarino, Secretária Municipal de Saúde/ SEMUS.

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futuras aquisições de dietas enterais, módulos e suplementos alimentares, para garantir o abastecimento das Unidades Hospitalares da Rede Municipal de Saúde, dando continuidade as ações desenvolvidas pelo Programa Melhor em Casa, e assegurar o fornecimento contínuo aos demandantes judiciais, extrajudiciais e administrativos em face da SEMUS, conforme a necessidade de reposição de estoque, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2020/CPL/PMSL, que é parte integrante desta Ata.

### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **EMPRESA BENEFICIÁRIA:** VITAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, CNPJ Nº 08.689.031/0001-03, no valor Total de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).  
2.2. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
16	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, polimérica, específica para crianças de 01 a 06 anos, hipercalórica (1,5cal/ml), isenta do sacarose, lactose e glúten. Aspecto físico líquido. Apresentação: embalagem de 200 a 500 ml. Especificar volume por unidade.	Litro	2.500	120,00	300.000,00
18	Marca: Nutrini Energy MF Fabricante: Danone Ltda DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, polimérica, específica para crianças de 01 a 10 anos, normocalórica (1,0 A 1,2 cal/ml), isenta do sacarose, lactose e glúten. Aspecto físico líquido. Apresentação: embalagem de 200 a 500 ml. Especificar volume por unidade. Marca: NUTRINI STANDARD Fabricante: DANONE LTDA	Litro	2.000	120,00	240.000,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração, através do órgão participante que requisitou o certame, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.  
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração, o promover as negociações junto ao fornecedor.  
4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.  
4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
4.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, pela Administração, sem justificativa aceitável;  
4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou  
4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 44.406/2013.  
5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.  
5.3. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.